

511/8-73.4 = I - Despesas Diversas - R\$ 450.000,00

511/8-73.4 = II - Despesas Diversas - R\$ 450.000,00

941/8-99.4 = Despesas Diversas - R\$ 770.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindopolis, 24 de dezembro de 1963.

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada neste Cartório na mesma data.



SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º _____

LEI Nº 65

"Leis sobre abertura do crédito especial"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Pindopolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pindopolis, em sessão extraordinária de 23 de dezembro de 1963, aprovou, e ele promulga a seguinte lei.

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 7.750.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com execução do sumário de galerias pluviais.

Art. 2º = O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente.

131/8-09-1 = Pessoal Variável R\$ 150.000,00

211/8-89-1 = Pessoal Fixo R\$ 150.000,00

251/8-63-1 = Pessoal Variável R\$ 150.000,00

251/8-63-2 = I - Material Permanente R\$ 1.450.000,00

251/8-63-2 = Material Permanente R\$ 950.000,00

251/8-63-4 = II Despesas Diversas R\$ 2.450.000,00

251/8-63-4 = Despesas Diversas R\$ 2.450.000,00

Art. 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindopolis, 24 de dezembro de 1963.

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário

Registrado CRC - 120

LEI Nº 66

"Disposições sobre concessão de auxílio"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Pindopolis, em função, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pindopolis, em sessão extraordinária de 23 de dezembro de 1963, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica prorrogado até o mês de dezembro de 1964, o auxílio concedido pelo artigo 1º da Lei nº 57, de 29 de maio de 1963.

Art. 2º = Fica alorado para exp. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais o auxílio compreendido no artigo anterior a partir de janeiro de 1964.

Art. 3º = As despesas criadas com esta Lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1964.

Art. 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindopolis, 24 de dezembro de 1964.

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário

Registrado CRC - 120